

Critérios de localização por OE, TA, TI, TO

A natureza do investimento determina o critério de localização da operação.
Uma operação pode ser composta por ações materiais e imateriais, mas o critério para a localização da operação observa a natureza de investimento mais preponderante (natureza material ou imaterial).

Objectivo Específico	Código TA	Tipologia de Acção	Código TI	Tipologia de Intervenção	Código TO	Tipologia de Operação	Natureza do Investimento	Regra para a localização do investimento	Critérios para a distribuição do investimento	Georreferenciação (Obrigatoriedade: Sim ou Não)	Tipo de geometria para representação
RS02.3	RS02.3-01	Fomento do armazenamento, melhor gestão e acesso digitalização das redes de energia	RS02.3-01-01	Fomento do armazenamento, melhor gestão e acesso digitalização das redes de energia	2012	Sistemas energéticos inteligentes [56 Continente]	Operações (materiais) (estudo/plano)	Sem incidência territorial: sede do beneficiário		N (estudos sem incidência territorial)	
								Com incidência territorial:		5 (excepto quando se trata de um estudo/plano de âmbito nacional)	<u>Póligono</u> (Superfície do território abrangida)
								concelho, quando o estudo/plano abrange um concelho			
								mais do que um concelho, quando o estudo/plano abrange mais do que um concelho até ao limite NUTS III	distribuição equitativa por cada concelho envolvido, ou caso aplicável, pela superfície de cada concelho envolvido		
								mais do que uma NUTS III, quando o estudo/plano abrange mais do que uma NUTS III até ao limite NUTS II	distribuição equitativa por cada NUTS III envolvida, ou caso aplicável, pela superfície das NUTS III envolvidas		
								mais do que uma NUTS I, quando o estudo/plano abrange mais do que uma NUTS II até ao limite NUTS I	distribuição equitativa por cada NUTS II envolvida, ou caso aplicável, pela superfície de NUTS II envolvida		
								NUTS I, quando se trata de um estudo/plano de âmbito nacional	Deverá ser regionalizado, equitativamente, pelas 5 NUTS II		
							Operações materiais (infraestruturas)	freguesia quando as infraestruturas que fazem da operação se circunscrevem a uma freguesia;		5	<u>Ponto ou Polígono</u> (Localização de infraestruturas não lineares) <u>Linhas</u> (Localização de infraestruturas lineares)
								concelho quando as infraestruturas que fazem da operação abrangem mais do que uma freguesia do mesmo concelho;			
							Operações materiais (equipamentos/sistemas)	mais do que um concelho, quando as infraestruturas que fazem da operação abrangem mais do que um concelho	percentagem do investimento que vai ser realizado em cada concelho, se possível; sendo distribuído equitativa por cada concelho envolvido	5 (excepto se NUTS quando se trata de equipamentos/sistemas que beneficiam o território nacional)	<u>Ponto</u> (Localização dos equipamentos/sistemas)
								concelho, quando os equipamentos/sistemas beneficiam um concelho			
								mais do que um concelho, quando os equipamentos/sistemas beneficiam mais do que um concelho até ao limite NUTS III	distribuição equitativa por cada concelho envolvido		
								mais do que uma NUTS I, quando os equipamentos/sistemas beneficiam mais do que uma NUTS III até ao limite NUTS II	distribuição equitativa por cada NUTS II envolvida		
								mais do que uma NUTS I, quando os equipamentos/sistemas beneficiam mais do que uma NUTS II até ao limite NUTS I	distribuição equitativa por cada NUTS II envolvida		
								NUTS I, quando se trata de quando os equipamentos/sistemas que beneficiam o território nacional	Deverá ser regionalizado, equitativamente, pelas 5 NUTS II		